

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 07/2017

15/09/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 07/2017 – Termo de Colaboração Nº 07/2017.

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar de Velhice Maria de Sousa Spínola

CNPJ/MF: 46.875.688/0001-54

ENDEREÇO: Rua Iacanga, nº 374 - Novo Horizonte/SP – BAIRRO: Jardim Santa Clara, nesta Cidade de Novo Horizonte/SP, CEP: 14.960-000.

OBJETO PROPOSTO: Execução, através de Repasse para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade.

MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para até 50 idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, de diferentes graus de dependência com vínculos familiares e comunitários rompidos.

MODALIDADE: CENTRO DIA para até 10 idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, de diferentes graus de dependência, com seus direitos violados, em situação de risco social e pessoal.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 83.038,82 (oitenta e três mil trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo:

MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Municipal: R\$ 32.828,87 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) – Dotação Orçamentária 020802.241.0027.2109.0000.3.3.50.43 – 164.

Estadual: R\$ 40.858,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais) – Dotação Orçamentária .020802.241.0027.2109.0000.3.3.50.43 - 165

MODALIDADE CENTRO DIA

Municipal: R\$ 9.351,95 (nove mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) – Dotação 020802.241.0007.2063.0000.3.3.50.43 - 163.

Exercício de 2017 – Período: 01/10/2017 a 31/12/2017

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o LAR DE VELHICE MARÍA DE SOUZA SPÍNOLA, inscrito no CNPJ/MF: 51.347.540/0001-87, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a congestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de

planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL para até 50 idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, de diferentes graus de dependência com vínculos familiares e comunitários rompidos, e CENTRO DIA para até 10 idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, de diferentes graus de dependência, com seus direitos violados, em situação de risco social e pessoal, a entidade Lar de Velhice Maria de Souza Spínola realiza referido serviço com excelência há mais de 16 (dezesesseis) anos, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações previstas na LF 10.741/03 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em especial os arts. 3º, 37 e 46, que os serviços oferecidos por esta entidade, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações previstas na Resolução nº 109/2011, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos; que a referida Organização vem há mais de 16 anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, com capacidade técnica para atendimento da demanda necessária, conforme acima especificado; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo que a demanda é registrada no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), e o Lar de Velhice Maria de Souza Spínola é a única no município que desenvolve a atividade proposta, visto que a Organizações da sociedade civil citada possui e forte identificação com os atendidos, muito em razão da localização geográfica, e que este fato, além de facilitar, possibilita ganho, em razão do engajamento da comunidade, sendo ainda de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista, o número de usuários residentes no município; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de proteção social Especial de Alta e Média Complexidade conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Lar de Velhice Maria de Souza Spínola, cumpre cumulativamente os requisitos da Lei Federal 13.019/2014, Inscrição no Conselho Municipal do Idoso, aplicando-se nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários. O Município de Novo Horizonte/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO

DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE e o LAR DE VELHICE MARIA DE SOUZA SPÍNOLA. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185– Centro, Novo Horizonte/SP, no horário das 07:30 às 17:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através do Decreto Municipal Nº 6.037/2017, de 02 de março de 2017, Novo Horizonte, 15 de setembro de 2017. Toshio Toyota– Prefeito Municipal.